



PROCESSO Nº. 025/2024

DISPENSA Nº. 010/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 240, Centro, na cidade de Monte Belo-MG, CEP 37115-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará DISPENSA com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 30/10/2024

HORÁRIOS:

PRESENCIALMENTE NA SECRETARIA DA CÂMARA: DAS 12 ÀS 18 HORAS, EM DIAS ÚTEIS.

POR E-MAIL: ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO REFERIDO DIA.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: camaradmontebelo@gmail.com

Obs.: A cópia do Edital poderá ser obtida na Sede da Câmara ou solicitada pelo email: camaradmontebelo@gmail.com.

1.0. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência aquisição de purificador de água elétrico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, para exercício de 2024: **01.031.0045.3.002 4490.52.00 8 – Equipamentos e Material Permanente.**

3.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente dispensa ficará ABERTA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de 30 de outubro de 2024, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: **camarademontebelo@gmail.com** ou mediante protocolo presencialmente na Câmara Municipal de Monte Belo-MG, das 12 às 18 horas, em dias úteis, devendo constar referência à DISPENSA n.º 010/2024.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/10/2024.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

3.2- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolo presencial, 03 (três) dias após considerada vencedora.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;

5.2. Documento que demonstre que a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;



5.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.4. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;

5.5. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

5.6. CND Trabalhista;

5.7. Cópia de Cartão de CNPJ;

5.8. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.9. Certidão de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.10. Certidão de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, em até 3 dias úteis após o recebimento dos produtos.

6.2. As notas fiscais e Certidões Negativas constantes no item 4.2 deverão ser apresentadas juntamente com os produtos.

6.3. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos ou via Boleto Bancário em nome da Pessoa Jurídica.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.



7.2. A CÂMARA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monte Belo, 24 de outubro de 2024.

**Silvano de Paula Ferreira
Presidente da Câmara**